



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº 078/2015, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

“Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 2.507, de 08 de Outubro de 2015, para o atendimento de despesas que especifica”

JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei nº 2.507, de 08 de Outubro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), destinados a atender despesas de caráter indenizatório, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.15 - Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa: 15.452.0020.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Finalidade Específica: Atender Despesas de caráter Indenizatório, decorrente de decisão Judicial – Processo nº 001204-87-2012.8.26.0607 – Vara Distrital de Tabapuã.

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

Ficha nº 673 – Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal

Art. 2º- O crédito aberto será atendido com o recurso proveniente da anulação parcial, da seguinte dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.303.0015.2048 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha nº 350 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 13 dias do mês de Outubro de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLAUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

